

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.385.398/0001-80, neste ato representada por seu responsável técnico, o Engenheiro Daniel Rezende Trindade, registro profissional nº 191427, doravante denominada CONTRATANTE;

E, de outro lado:

FG8 ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.737.188/0001-81, neste ato representada por sua responsável técnica, a Engenheira Fabiana Soares Gouvêa, registro profissional CREA nº 231127, doravante denominada CONTRATANTE;

Têm entre si, justo e contratado o que segue:

Cláusula 1 – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de engenharia pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, conforme demandas e projetos específicos indicados pela empresa.

Cláusula 2 – Das Obrigações do CONTRATADO

- 2.1. Executar os serviços de engenharia com zelo, diligência e observância das normas técnicas e legais vigentes.
- 2.2. Fornecer relatórios e documentação técnica conforme solicitado pela CONTRATANTE.
- 2.3. Manter sigilo das informações e projetos da empresa.

Cláusula 3 – Das Obrigações da CONTRATANTE

- 3.1. Fornecer as condições necessárias para a execução dos serviços, incluindo acesso às informações e locais relacionados.
- 3.2. Efetuar o pagamento pelo serviço conforme acordado.

Cláusula 4 – Da Remuneração

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de especificar valor ou critério de pagamento, conforme condições ajustadas entre as partes.

Fabiana S

DR

Cláusula 5 – Da Vigência

Este contrato terá vigência de 5 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura.

Cláusula 6 – Da Rescisão

As partes poderão rescindir este contrato de comum acordo ou por descumprimento das cláusulas aqui estipuladas, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

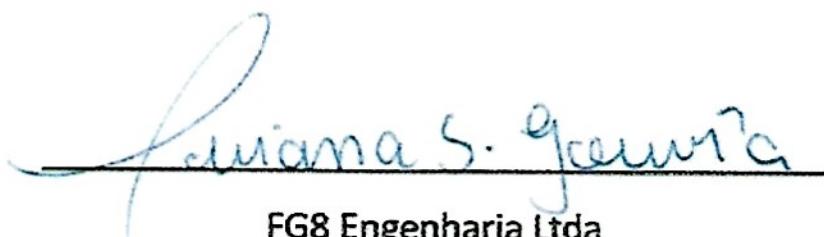
Cláusula 7 – Da Confidencialidade

As partes comprometem-se a guardar sigilo sobre dados e informações confidenciais a que tiverem acesso em decorrência do presente contrato.

Cláusula 8 – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de cidade, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2022.



Fabiana S. Gouvêa
FG8 Engenharia Ltda

CNPJ nº 48.737.188/0001-81

Fabiana Soares Gouvêa

Representante Legal

CREA 231.127/D



CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 33.385.398/0001-80

Daniel Rezende Trindade

CREA 191.427/D